

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1) REQUERENTE

1.1) Prefeitura Municipal de Pontalina - Administração.

2) DO OBJETO

2.1) Constitui objeto desta solicitação a contratação da empresa brasileira de correios e telegrafos, para prestação serviços de correspondência, em atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Pontalina-go, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3) DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1) Os serviços, objeto desta contratação, deverão considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Serviços de Correspondência, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pontalina-go;

4) DA JUSTIFICATIVA

4.1) A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Pontalina com relação aos objetos solicitados, tendo em vista serem indispensáveis ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades realizadas neste ente federativo.

4.2) A contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de correspondências utilizados pela prefeitura municipal e Administração, visto que as atividades administrativas em geral necessitam destes serviços para a satisfação organizacional da municipalidade.

5) DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1) A prestação de serviços, de forma contínua, de entrega de correspondência, em

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães - Centro

(PABX) (64) 3471-1055 - CEP: 75.620-000 Pontalina - Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pontalina, exclusivamente pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

5.2) A exclusividade dos serviços está comprovada pela privatização da empresa criada para essa finalidade.

5.3) Assim, resta comprovada a inviabilidade de competição e justificada a escolha do fornecedor por ser a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS fornecedora exclusiva do serviços.

6) DA APROVAÇÃO DO PREÇO

6.1) No processo de contratação de serviço junto a empresa detentora da exclusividade nos serviços de entrega de correspondência, não há que se falar em contratação pelo menor preço, pois não existe a menor possibilidade de alternativa à contratação.

6.2) Nesse sentido é necessário destacar que não há qualquer viabilidade de se comprovar a compatibilidade dos preço dos serviços com os de mercado, pois se tratam de valores preestabelecidas pela empresa privada detentora exclusiva dos serviços, as quais são cobradas de forma idêntica de todos os usuários conforme sua classificação.

6.3) A cobrança do preço pelos serviços contratados obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pelo órgão competente, aplicando-se ao Município de Pontalina a tarifa correspondente à classificação e à faixa de consumo.

7) DO FATURAMENTO

7.1) A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS emitirá nota fiscal com o valor dos serviços utilizados.

7.2) Na fatura, a EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS deverá informar os itens utilizados na revisão com os valores dos serviços prestados.

09) DA VIGÊNCIA

10.1) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1) A solicitação da presente contratação fundamenta-se no artigo 74, I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), tendo em vista que se trata de contratação de empresa que é fornecedor exclusiva dos serviços.


SANDRA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Pontalina
Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro
(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06